

Excelentíssimo Senhor
Leandro José da Silva Santos - PSDB
Presidente da Câmara Municipal de Parelhas

REQUERIMENTO N.º 048/2025

Requer ao Executivo Municipal as providências necessárias para a implementação de uma política pública que destine 5% das vagas de trabalho oferecidas pelas empresas terceirizadas que prestam serviços ao município, para mulheres que foram vítimas de violência.

A Vereadora signatária, **Rogéria Layanne Caldas Dantas - PT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Executivo Municipal, para que tome as providências necessárias para a implementação de uma política pública que destine 5% das vagas de trabalho oferecidas pelas empresas terceirizadas que prestam serviços ao município, para mulheres que foram vítimas de violência.

A proposta visa contribuir para a reintegração social e econômica dessas mulheres, proporcionando-lhes uma oportunidade de reconstrução de suas vidas e de autonomia financeira. O mercado de trabalho é uma ferramenta importante na reconstrução da dignidade e no processo de emancipação dessas mulheres, que muitas vezes se encontram em situação de vulnerabilidade após sofrerem agressões.

Possíveis benefícios dessa medida:

- **Empoderamento econômico:** A inclusão dessas mulheres no mercado de trabalho proporciona uma fonte de renda estável, o que pode ajudá-las a se libertar de situações abusivas e a reconstruir suas vidas.
- **Independência:** Ao garantir a ocupação dessas vagas, o projeto pode ajudar na redução da dependência financeira das vítimas de violência, oferecendo uma chance de autonomia.

- **Quebra de ciclos de violência:** Ao possibilitar o acesso ao emprego, essas mulheres podem sair do ciclo de violência doméstica, uma vez que têm recursos para se sustentar e cuidar de seus filhos, se for o caso.
- **Sensibilização das empresas:** A medida também pode contribuir para sensibilizar empresas terceirizadas sobre a importância de apoiar e dar oportunidades para pessoas em situação de vulnerabilidade, ampliando a responsabilidade social corporativa.

A medida pode ser regulamentada por meio de uma legislação municipal que determine a obrigatoriedade das empresas prestadoras de serviço ao município a destinarem 5% de suas vagas para esse público.

Destaco que a implementação dessa medida não só contribuirá para a inclusão social dessas mulheres, mas também estará alinhada com as políticas públicas de proteção e apoio a vítimas de violência doméstica, conforme preconizado pela Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).

Assim, solicito a devida análise e adoção de medidas para assegurar que 5% das vagas oferecidas pelas terceirizadas sejam destinadas a essas mulheres, garantindo o cumprimento de seus direitos e a promoção de sua independência.

Nos termos apresentados, pede-se deferimento.

Parelhas, 13 de março de 2025.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS
Vereadora do PT